

PUBLICIDADE LEGAL

PANATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS S.A.

CNPJ Nº 03.684.007/0001-68 • NIRE 43300056988
ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE 31/07/2025

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 (trinta e um) dias da mês de julho de 2025, às 12h30min (doze horas e trinta minutos) na sede social da Companhia, na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, na Rodovia RST 453, Km 80, nº 32973, Bairro Nossa Senhora da Saúde, CEP 95.042-190. **QUORUM:** Presentes acionistas detentores de 100% (cem por cento) do capital social da Companhia, conforme se verifica das assinaturas no Livro de Presença de Acionistas da Companhia. **COMPOSIÇÃO DA MESA:** Rinaldi Maselli - Presidente; Luciana Malinowski Meira - Secretária. **CONVOCAÇÃO:** Dispensada a publicação dos editais de convocação, face à presença da totalidade dos Acionistas da Companhia, nos termos do artigo do parágrafo 4º do artigo 124, da Lei 6.404/1976. **ORDEM DO DIA:** i) Ratificar a nomeação e contratação da TRIPLICE AUDITORIA (TRIPLICE), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da PANASER S.A. BENEFICIAMENTO DE AÇOS (PANASER) a ser incorporado ao patrimônio da PANATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS S.A. (PANATLÂNTICA TUBOS); ii) Examinar, discutir e deliberar sobre o Laudo Patrimonial elaborado pela TRIPLICE; iii) Examinar, discutir e deliberar sobre o Protocolo e Justificação da Incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS, bem como todos os seus anexos, o qual estabelece os termos e condições da incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS, acompanhado dos documentos pertinentes; iv) Deliberar sobre a proposta de incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS (Incorporação), declarando extinta a PANASER; e v) Autorizar a administração a realizar todos os atos necessários à efetivação da Incorporação; **DELIBERAÇÕES:** Foram deliberadas e aprovadas por unanimidade dos presentes, além da lavratura a presente ata sob a forma sumária e da publicação da presente ata com omissão da assinatura dos acionistas, conforme autoriza o art. 130, § 2º, da Lei nº 6.404/1976, as seguintes matérias constantes na Ordem do Dia, por unanimidade dos acionistas presentes: (i) Ratificada a nomeação e contratação da TRIPLICE AUDITORIA (TRIPLICE), como empresa responsável pela elaboração do laudo de avaliação, a valor contábil, do patrimônio líquido da PANASER S.A. BENEFICIAMENTO DE AÇOS (PANASER), sociedade anônima fechada, com sede na cidade de Farroupilha, Estado do Rio Grande do Sul, na Estrada RST 453, nº 6605, Km 114+960, Bairro Linha Vicentina, CEP 95.170-010, inscrita no CNPJ 15.511.094/0001-30, e na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul, sob o NIRE 43300054047, a ser incorporado ao patrimônio na Companhia (Laudo Patrimonial); (ii) Aprovado, sem quaisquer reservas ou ressalvas, o Laudo de Avaliação do patrimônio da PANASER, a valor contábil, com base nas suas demonstrações financeiras levantadas em 30 de junho de 2025, a ser incorporado ao patrimônio da Companhia, conforme consta no Anexo I desta Ata; (iii) Aprovados os termos e condições do Protocolo e Justificação da Incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS, bem como de todos os seus anexos, a qual estabelece os termos e condições da incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS. Tanto o Protocolo e Justificação da Incorporação como o Laudo de Avaliação ora aprovados, encontram-se transcritos nos Anexos A e B desta ata, constituídos por um único documento; (iv) Aprovada a incorporação da PANASER pela PANATLÂNTICA TUBOS, com eficácia a partir de 1º de agosto de 2025, nos termos do Protocolo e Justificação, com versão da integralidade do seu patrimônio à PANATLÂNTICA TUBOS, que a sucederá a título universal, a partir de 1º/08/2025, em todos os seus bens, direitos e obrigações, de modo que a PANASER será extinta, nos termos do artigo 227 da Lei das S.A.. A incorporação não resultará em aumento de capital da Companhia e, em consequência, não haverá qualquer relação de substituição de ações, tendo em vista que a Companhia detém 100% do capital social da PANASER, já estando o valor do patrimônio líquido da PANASER integralmente refletido no patrimônio líquido da Companhia. (v) Fica autorizado a administração da Companhia a realizar todos os atos necessários à efetivação e formalização da Incorporação, inclusive aqueles referentes ao arquivamento e publicação dos atos societários e às averbações necessárias junto aos registros públicos competentes; **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, foi declarada encerrada a sessão. Lida e aprovada a presente ata e colhidas as assinaturas dos acionistas presentes. **ASSINATURAS:** Caxias do Sul/RS, 31 de julho de 2025. Presidente: Rinaldi Maselli; Secretária: Luciana Malinowski Meira. Acionista: Panatlântica S/A., por Karl Ernst Steppe - Diretor Superintendente e de Relações com Investidores e Euclides Humberto Teixeira Jardim Cunha - Diretor industrial. **CERTIDÃO:** Declaramos ser a presente ata cópia fiel daquela lavrada no livro próprio. Caxias do Sul/RS, 31 de julho de 2025. Rinaldi Maselli - Presidente. Luciana Malinowski Meira - Secretária. Visto: Dra. Luciana Malinowski Meira - OAB - RS: 57.335. **JUCISRS.** Certifico registro sob o nº 11211200 em 28/08/2025 da Empresa PANATLÂNTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS S.A., CNPJ 03684007000168 e protocolo 252948301 - 18/08/2025. Autenticação: 27D772D41297FDDD83E94EB8C28C4CFF3707EDD. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 25/294.830-1 e o código de segurança eNh6. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/08/2025 por José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral.



Jornal do Comércio

ANUNCIE NO JC
O ALCANCE QUALIFICADO
QUE A SUA MARCA PRECISA

WHATSAPP: (51) 3213-1342
EMAIL: COMERCIAL@JORNALDOCOMERCIO.COM.BR



ENTRE EM
CONTATO

